

## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR / 2014**

**CLARO S/A**, com sede em São Paulo, na Rua Florida, 1970, inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47, doravante denominada **EMPRESA** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTTEL/RS**, CNPJ n. 89.623.375/0001-11, doravante nomeado simplesmente **SINDICATO**, conjuntamente denominados de **PARTES**, por seus representantes abaixo assinados, conforme permissivos contidos na Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho e de acordo com a assembleia dos trabalhadores, celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVACIONAL**

Considerando que foram estabelecidas as metas financeiras e/ou quantitativas para atingimento pelos empregados referentes aos resultados do negócio para o exercício vigente;

Considerando que o SINDICATO reconhece que o presente regulamento e as regras necessárias para a obtenção do PPR, que adiante será explicado, já são de pleno conhecimento de todos os empregados, nesse momento as partes acima qualificadas formalizam o presente instrumento, tendo como fundamento legal as disposições da Lei nº 10.101/00 e do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal, que ficam fazendo parte integrante deste Acordo para todos os efeitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo abrange todos os empregados da EMPRESA, com exceção dos aprendizes.

**Parágrafo único:** O Programa de Participação nos Resultados dos ocupantes dos cargos estatutários e executivos, como tais compreendidos os administradores estatutários, diretores executivos e os demais cargos diretivos, de gerência, coordenação e de supervisão ou especialistas, integram o presente acordo e obedecerão, conforme o seu cargo, às regras e valores específicos fixados pela EMPRESA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO ACORDO**

O presente instrumento objetiva regular a forma do Programa de Participação dos Trabalhadores nos Resultados da Empresa (PPR), referente ao exercício de 2014, sendo paga aos empregados que atinjam as metas / objetivos determinados e aprovados, especificadas na cláusula 5ª do presente acordo e desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstos na cláusula 4ª.

### **CLÁUSULA QUARTA – ELEGIBILIDADE**

A participação nos resultados relativa ao exercício de 2014 observará as seguintes regras relativas à elegibilidade:

**Parágrafo primeiro** – São elegíveis ao recebimento da participação nos resultados os empregados da EMPRESA admitidos antes ou durante o ano de 2014, desde que tenha trabalhado por mais de 30 (trinta) dias, exceto os que estão em contrato de experiência, observando ainda, as demais regras deste programa e o disposto na Súmula 451 do C. TST.

**Parágrafo segundo** – Os dias de afastamento decorrentes de licença maternidade não serão descontados para efeito de cálculo de PPR. Assim, a apuração da PPR levará em conta esse período de afastamento de forma integral, somado ao período trabalhado.

**Parágrafo terceiro** – Os dias de afastamentos decorrentes de acidente do trabalho ou doença profissional não serão descontados para efeito de cálculo de PPR, desde que seja observada a regra de elegibilidade do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo quarto** – Os demais afastamentos receberão, se elegíveis, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

**Parágrafo quinto** – O período de afastamento dos Dirigentes Sindicais licenciados com ônus para a EMPRESA não será descontado, para efeito de cálculo de PPR.

**Parágrafo sexto** – Para efeito de pagamento do PPR 2014, as faltas com atestados médicos abonadas serão computados como dias trabalhados.

**Parágrafo sétimo** – Nos casos de transferência de localidade, o cálculo do PPR será proporcional ao período trabalhado em cada localidade, conforme apuração final independente da data da movimentação.

I – O pagamento será realizado proporcionalmente pela EMPRESA local em que o empregado tenha trabalhado no exercício 2014.

II – O salário utilizado para a base de cálculo será o salário nominal do empregado em 31/12/2014.

**Parágrafo oitavo** – Nos casos de transferências entre EMPRESAS do mesmo grupo o cálculo do PPR será o da EMPRESA para a qual o empregado foi transferido não se aplicando neste caso, o critério definido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo nono** – Nos casos em que o empregado seja promovido para cargo com potencial de ganho diferenciado, o cálculo da Participação dos Resultados será proporcional ao tempo de ocupação de cada cargo, obedecendo aos demais critérios de elegibilidade do programa.

**Parágrafo décimo** – Os empregados demitidos sem justa causa e os que pedirem demissão são elegíveis ao recebimento proporcional da participação nos resultados, verificando-se os critérios de elegibilidade contidas neste documento, bem como o cumprimento dos objetivos coletivos e individuais do período de apuração.

**Parágrafo décimo primeiro** – Os empregados demitidos por justa causa a qualquer tempo até a data de pagamento da Participação nos Resultados PPR – 2014 não terão direito ao recebimento de qualquer valor a título de participação nos resultados.

**Parágrafo décimo segundo** – Os estagiários, aprendizes e terceiros não são elegíveis ao recebimento de Participação nos Resultados.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVOS, METAS E INDICADORES**

A Participação nos Resultados (PPR) da EMPRESA consiste na distribuição de valores aos seus empregados com base nos resultados gerais da EMPRESA (Objetivos Institucionais do Plano de Negócios), nos resultados da área em que o empregado estiver lotado (Objetivos Setoriais – Plano de Ação), e na avaliação individual de competência do empregado (Objetivos Individuais de Desempenho), conforme detalhado nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro** – Os **Objetivos Institucionais do Plano de Negócio** são apurados através do resultado baseado em indicadores de quatro pilares, que especificamente para fins do presente exercício, baseiam-se em:

- **Métricas de Mercado:** possui como principais objetivos liderar o mercado em vendas, reter clientes e aumentar a receita;
- **Rentabilização:** busca otimizar o uso dos recursos, maximizando o retorno obtido;
- **Qualidade:** buscar a excelência na qualidade dos serviços prestados e na satisfação dos clientes;

- **Crescimento de Portfólio:** oferecer ofertas completas e convergentes.

Tais pilares são auferidos através dos respectivos indicadores dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócio, na seguinte razão para as áreas **MATRIZ**:

INDICADORES		Peso	
<b>Métricas básicas de mercado</b>	M1 – Participação do mercado (%)	10%	50%
	M2 – Receita total (R\$)	15%	
	M3 – EBITDA (%)	15%	
	M4 – Net Adds	10%	
<b>Qualidade</b>	Q1 – Reclamação na Anatel (IDA – target %)	5%	20%
	Q2 – Reclamação na Anatel (IDA – colocação)	5%	
	Q3 – Índice de preferência (%)	10%	
<b>Rentabilização</b>	R1 – Receita clientes antigos pós-pago (R\$)	12%	20%
	R2 – Base inseridora pré-pago (%)	8%	
<b>Crescimento em portfólio</b>	C1 – Receitas adjacentes	3%	10%
	C2 – Receita de combos integrados	7%	

**Parágrafo segundo** – Para as **REGIONAIS**, o Resultado dos **Objetivos Institucionais do Plano de Negócio** será baseado nos mesmos indicadores, com exceção do indicador de EBITDA, assim distribuídos:

INDICADORES		Peso	
<b>Métricas básicas de mercado</b>	M1 – Participação do mercado (%)	10%	50%
	M2 – Receita total (R\$)	15%	
	M3 – Margem de Contribuição (%)	15%	
	M4 – Net Adds	10%	
<b>Qualidade</b>	Q1 – Reclamação na Anatel (IDA – target %)	5%	20%
	Q2 – Reclamação na Anatel (IDA – colocação)	5%	
	Q3 – Índice de preferência (%)	10%	
<b>Rentabilidade</b>	R1 – Receita clientes antigos pós-pago (R\$)	12%	20%
	R2 – Base inseridora pré-pago (%)	8%	
<b>Crescimento em portfólio</b>	C1 – Receitas adjacentes	3%	10%
	C2 – Receita de combos integrados	7%	

**Parágrafo terceiro** – Os indicadores dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócio estão em plena consonância com as diretrizes estratégicas da EMPRESA para o presente exercício, sendo definidos da seguinte forma:

#### **Métricas Básicas de Mercado**

- **M1 – Participação no Mercado:** Representa a participação da CLARO em relação as demais Operadoras (Número de clientes da CLARO / número de clientes do segmento);
- **M2 – Receita Total:** A soma das receitas de equipamentos, serviços e outras receitas, subtraídas as despesas decorrentes de fidelização;
- **M3 – EBITDA (Matriz):** EBITDA Nominal(\*) / Receita Total IFRS, onde EBITDA Nominal = Receita total IFRS (-) Custos e despesas Operacionais (-) Outros gastos;;
- **M3 – Margem de Contribuição (Regional):** Margem de Contribuição / Receita Total, onde: Margem de Contribuição = Receita total IFRS (-) Custos e despesas de responsabilidade da Regional (Custo de Equipamento; Custo de Interconexão; Roaming; Fistel; Imposto e Diretos; Provedores de Vas; Circuito de Dados; Energia de Sites; Vendas; Contingencia Consumerista; Publicidade; Comissão; Operação; Rateio SAC; impressão de Cartões; Administração e PDD);
- **M4 – Net Adds:** Gross adds líquidas - churn líquido.

#### Qualidade

- **Q1 – Reclamação na Anatel (IDA – target):** Cumprir a meta definida do indicador IDA;
- **Q2 – Reclamação na Anatel (IDA – colocação):** Obter a posição planejada do ranking IDA;
- **Q3 – Índice de preferência:** Média do índice de preferência da Claro entre as Operadoras.

#### Rentabilidade

- **R1 – Receita clientes antigos pós-pago:** Receita de serviços dos assinantes com mais de 12 meses;
- **R2 – Base inseridora pré-pago:** Total de clientes únicos inseridores (recarga) / base média de clientes.

#### Crescimento em Portfólio

- **C1 – Receitas adjacentes:** Total de receitas adjacentes (M2M, Mobile Payment, Mobile Advertisement, Video e App Corporativas);
- **C2 – Receita de combos integrados:** Total de receita de combos integrados (combo multi e combo wireless).

**Parágrafo quarto:** Algumas metas possuem um valor mínimo, sendo considerado o seu resultado proporcional até o atingimento *target*. O valor *target* de uma meta equivale a 100% do seu peso. Os atingimentos superiores ao *target* de um indicador serão considerados e aplicados sobre o seu respectivo peso, podendo ser utilizado para compensar outro indicador não atingido plenamente. Se a soma dos pesos de todos os indicadores superar 100%, sendo considerado, portanto, como resultado final, esta superação será aplicada de maneira proporcional até o limite de **120% do Target de PPR de cada cargo**.

**Parágrafo quinto** – Para as metas que não possuem valor mínimo de cumprimento, o atingimento será calculado de forma proporcional ao *target* definido.

**Parágrafo sexto** – Havendo alteração substancial junto ao **Plano de Negócios** ou decisões empresariais de caráter estratégico, da operação Claro, que, de algum modo, impacte mudança no sistema de apuração e metas constantes neste programa, ou gere comprovado prejuízo no resultado final do PPR 2014, esta implicará em revisão das metas dos indicadores impactados com o sindicato, para que sejam adequadas de acordo com a nova realidade.

**Parágrafo sétimo** – Os Objetivos Setoriais serão compostos por indicadores e metas das áreas. Esses indicadores serão definidos pela gestão das equipes no início de cada ano e farão parte do Programa de Ação – PA das áreas.

**Parágrafo oitavo** – O Programa de Ação – PA servirá como instrumento de apuração do resultado de performance de todas as áreas da EMPRESA e será constituído por compromissos e ações, onde: 1 – Compromissos: são objetivos quantificáveis definidos, representados com a pergunta “O que”, traduzindo quais os projetos necessários para que se alcance os Objetivos Institucionais; e 2 – Ações: são as atividades previstas, representadas pela pergunta “Como”, para atingimento dos resultados esperados nos projetos estratégicos estipulados.

**Parágrafo nono** – Os responsáveis pela elaboração e divulgação para sua equipe do Programa de Ação – PA 2014 são os empregados lotados nos cargos de Diretores, Gerentes, Coordenadores e Gerentes de Loja. O PA elaborado estará disponível para ciência e acompanhamento dos resultados mensais para toda a equipe através da Intranet da EMPRESA, no Portal do Plano de Negócios, através do endereço <https://portaldenegocios.claro.com.br/PA/>.

**Parágrafo décimo** – A EMPRESA se compromete a encaminhar ao SINDICATO o Programa de Ação – PA 2014 de cada área, sempre que solicitado previamente, para verificação dos valores atingidos, no prazo de 10 (dez) dias. A EMPRESA se compromete a encaminhar os resultados dos Objetivos Institucionais trimestralmente ao SINDICATO, por meio físico e eletrônico.

**Parágrafo décimo primeiro** – Para os Objetivos Individuais de Desempenho será adotado o Sistema de Avaliação de Competências da Empresa. Esse objetivo será considerado como atingido o item quando:

- I - Nos cargos de gestão, realizar sua auto avaliação e avaliação de toda sua equipe.
- II - Nos demais cargos realizar sua auto avaliação, independente do seu resultado.

**Parágrafo décimo segundo** – A distribuição dos pesos de cada um dos objetivos será determinada pelo cargo, conforme tabela a seguir:

<b>Categoria</b>	<b>Objetivos Institucionais (Plano de Negócio)</b>	<b>Objetivos Setoriais (PA da área)</b>	<b>Objetivos individuais</b>	<b>Total</b>
Gerentes de Loja	-	90%	10%	100%
Demais Profissionais	40%	50%	10%	100%

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

A Participação nos Resultados será calculada sempre sobre o valor equivalente ao salário nominal, sem adicionais, do último mês do período de apuração (Dez/14). A única exceção para esta regra se aplica aos cargos que recebem Remuneração Variável Mensal (RV), os quais terão o valor da Participação nos Resultados – PPR calculado sobre o equivalente ao salário base somado ao Target de RV.

**Parágrafo primeiro** – Para cada grupo de cargos abaixo especificado é estipulado um valor de PPR *target* (representado em múltiplos salariais):

<b>Categoria</b>	<b>PPR Target</b>
Gerente de Loja	2,2 salários
Demais Profissionais	2,2 salários

**Parágrafo segundo** – O PPR Target é o valor pago caso os resultados de todos os objetivos sejam plenamente alcançados, observadas as restrições e limitações da regra de elegibilidade, notadamente quanto à vigência, duração, suspensões ou interrupções do contrato de trabalho.

**Parágrafo terceiro** – A EMPRESA manterá o pagamento do Programa de Participação nos Resultados aos empregados ocupantes dos cargos de Diretores, Gerentes, Coordenadores e Especialistas, através do Programa de Objetivos Setoriais e Objetivos Individuais, ajustado à realidade e complexidade de cada cargo, conforme regras regulamentares estabelecidas pela EMPRESA e regras gerais (Anexo I), sendo os respectivos valores, independentemente da forma de pagamento, compensados nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei 10.101, de 19/12/2000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE CÁLCULO**

É premissa fundamental do programa que exista o resultado mínimo esperado para haver pagamento de participação nos resultados. Desta forma, a primeira etapa do cálculo é apurar o resultado dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócio.

**Parágrafo primeiro** – Aplica-se o resultado apurado dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócio sobre o PPR Target de cada cargo e desta forma encontra-se o valor do PPR Target Ajustado (*Fórmula: Resultado dos Objetivos Institucionais x PPR Target do cargo = PPR Target Ajustado*).

**Parágrafo segundo** – Apura-se o resultado do atingimento dos Objetivos Setoriais e dos Objetivos Individuais e o aplica sobre peso definido para a categoria do cargo.

*(Fórmula: Resultado dos Objetivos Institucionais x Peso do indicador = Atingimento dos Objetivos institucionais (apenas categoria demais cargos);*

*Resultado dos objetivos setoriais x peso do indicador = Atingimento dos Objetivos Setoriais;*

*Resultado dos objetivos individuais x peso do indicador = Atingimento dos objetivos individuais).*

**Parágrafo terceiro** – Os resultados apurados de Objetivos Institucionais (40% apenas para Demais Cargos), Objetivos Setoriais e Objetivos Individuais, multiplicam-se sobre o PPR Target ajustado (*Fórmula: (Atingimento dos Objetivos institucionais + Atingimento dos Objetivos Setoriais + Atingimento dos Objetivos individuais) x PPR Target Ajustado = Quantidade de salários do PPR/2014*).

**Parágrafo quarto** – Para encontrar o valor final bruto do PPR 2014 aplica-se a proporcionalidade dos dias trabalhados no período, conforme critérios de elegibilidade do programa, sobre o PPR apurado no parágrafo terceiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DATA DE PAGAMENTO E DO ADIANTAMENTO**

O pagamento final referente ao programa de participação nos resultados - PPR 2014 ocorrerá até o dia 31 de março de 2015, aos empregados ativos na data do pagamento.

**Parágrafo primeiro** – Se cumpridos os objetivos determinados, o valor da Participação nos Resultados dos funcionários desligados, será pago até o dia 31 de maio de 2015, desde que preenchidos os requisitos de elegibilidade, comprometendo-se a EMPRESA a encaminhar ao SINDICATO, até 30 de junho de 2015, relação com nomes e valores pagos dos funcionários demitidos e demissionários elegíveis.

**Parágrafo segundo** – Até o dia 30 de setembro de 2014 será concedido um adiantamento com o valor equivalente a 0,5 (meio) salário nominal para todos os empregados elegíveis ativos.

**Parágrafo terceiro** – São elegíveis ao adiantamento os empregados admitidos até 31 de maio de 2014 e que tenham trabalhado, no mínimo, 30 dias no primeiro semestre de 2014.

**Parágrafo quarto** - O adiantamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no primeiro semestre de 2014. A base utilizada para o cálculo do adiantamento será o valor equivalente ao

salário base do dia 30/06/2014, incluindo o *target* de remuneração variável mensal para os cargos elegíveis a essa remuneração.

**Parágrafo quinto** – Na hipótese do resultado final do PPR for menor do que o valor já adiantado pela companhia, não haverá devolução deste valor.

#### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS METAS**

Para o bom funcionamento do programa a EMPRESA divulgarão as metas Setoriais mensalmente aos empregados, através de seus gestores e trimestralmente os resultados dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – COMPENSAÇÕES**

Serão descontados da participação nos resultados eventuais valores adiantados a este título por força de Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e patronal respectiva.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ocorrência de legislação superveniente a este Acordo, quer seja através de medida provisória, lei ordinária, lei complementar, decreto ou decreto-lei, bem como decisão da Justiça do Trabalho, sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo, dissídio coletivo ou acordo judicial, que venha a alterar as disposições legais vigentes ou a forma e as regras de aplicação da participação nos resultados aqui estabelecidos, os valores pagos serão devidamente compensados, não obrigando a **EMPRESA** a pagamentos adicionais ou cumulativos aos aqui ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO**

Os valores pagos a título deste Programa não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração dos empregados, nem constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Para o único efeito de seu cumprimento, o presente acordo terá vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014, ficando desde já estabelecida sua expressa revogação, após o referido prazo, não se aplicando aos benefícios aqui estabelecidos os princípios do direito ou da habitualidade.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 de junho de 2014.

**SINTTEL/RS**

**CLARO S/A**

**GILNEI PORTO AZAMBUJA**  
Presidente  
CPF nº 236.073.000-20

**RENATA VILAS BOAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
CPF nº 196.734.688-77

**MARCELO VINAS REPETTO**  
Diretor Regional RS  
CPF 599.557.400-00

## Anexo I

- 1. Elegibilidade:** Empregados da EMPRESA ocupantes dos cargos de presidente, administradores estatutários, diretores executivos e os demais cargos diretivos, de gerência, coordenação e de especialista, que tenham trabalhado em tais funções por mais de 30 (trinta) dias no ano de 2014.

Nos casos de transferência de localidade, o cálculo do PPR será proporcional ao período trabalhado em cada localidade, conforme apuração final independente da data da movimentação.

Nos casos de transferências entre EMPRESA do mesmo grupo o cálculo do PPR será o da empresa para a qual o empregado foi transferido.

Caso o empregado seja promovido para cargo com potencial de ganho diferenciado, o cálculo da Participação dos Resultados será proporcional ao tempo de ocupação de cada cargo, obedecendo aos demais critérios de elegibilidade do programa.

- 2. Objetivos, Metas e Indicadores:** Os resultados gerais da **EMPRESA** (Objetivos Institucionais do Plano de Negócios), os resultados da área (Objetivos Setoriais), e a avaliação individual de desempenho do empregado e de toda sua equipe (Objetivos Individuais de Desempenho), são os parâmetros utilizados para o resultado do PPR 2014:

Os Objetivos Institucionais do Plano de Negócio são apurados através do resultado baseado em indicadores de quatro pilares: **Métricas de Mercado (50%)**, **Qualidade (20%)**, **Rentabilização (20%)** e **Crescimento de Portfólio (10%)**, com os seguintes indicadores:

INDICADORES		Peso	
<b>Métricas básicas de mercado</b>	M1 – Participação do mercado (%)	10%	50%
	M2 – Receita total (R\$)	15%	
	M3 – EBITDA (M) / Margem de Contribuição (R)	15%	
	M4 – Net Adds	10%	
<b>Qualidade</b>	Q1 – Reclamação na Anatel (IDA – target %)	5%	20%
	Q2 – Reclamação na Anatel (IDA – colocação)	5%	
	Q3 – Índice de preferência (%)	10%	
<b>Rentabilização</b>	R1 – Receita clientes antigos pós-pago (R\$)	12%	20%
	R2 – Base inseridora pré-pago (%)	8%	
<b>Crescimento em portfólio</b>	C1 – Receitas adjacentes	3%	10%
	C2 – Receita de combos integrados	7%	

Os Objetivos Setoriais são elaborados pelos cargos elegíveis no início do exercício 2014, sempre alinhados ao Plano de Negócio da EMPRESA, e consiste no Programa de Ação – PA da área sob sua responsabilidade, devendo ser constituídos por compromissos e ações que demonstrarão como serão atingidos os resultados esperados para o ano. O PA elaborado deverá ser acompanhado e poderá ser acompanhado por toda a equipe, através do endereço <https://portaldenegocios.claro.com.br/PA/>, no Portal do Plano de Negócios da EMPRESA.



3. **Valores e Forma de Pagamento:** Para cada grupo de cargos abaixo especificado é estipulado um valor de PPR *target* (representado em múltiplos salariais):

<b>Categoria</b>	<b>PPR Target</b>
Diretores	6,0 a 12,0 salários
Gerentes	5,0 salários
Coordenadores e Especialistas	2,5 salários

O PPR Target é o valor pago caso os resultados de todos os objetivos sejam plenamente alcançados, observadas as restrições e limitações da regra de elegibilidade, notadamente quanto à vigência, duração, suspensões ou interrupções do contrato de trabalho.

O PPR 2014 será calculado tendo como base o valor equivalente ao salário nominal, sem adicionais, do último mês do período de apuração (Dez/14), exceto caso haja o recebimento de Remuneração Variável Mensal (RV), quando terão o valor calculado sobre o equivalente ao salário base somado ao Target de RV. Esta exceção não se aplica aos diretores.

A EMPRESA se compromete a encaminhar ao SINDICATO o Programa de Ação – PA 2014 de cada área aqui descrita, sempre que solicitado previamente, para verificação dos valores atingidos, no prazo de 10 (dez) dias.

4. **Fórmula de Cálculo:** É premissa fundamental do programa que exista o resultado mínimo esperado para haver pagamento de participação nos resultados. Desta forma, a primeira etapa do cálculo é apurar o resultado dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócio.

Aplica-se o resultado apurado dos Objetivos Institucionais do Plano de Negócio sobre o PPR *Target* de cada cargo e desta forma encontra-se o valor do PPR Target Ajustado (*Fórmula: Resultado dos Objetivos Institucionais x PPR Target do cargo = PPR Target Ajustado*).

Apura-se o resultado do atingimento dos Objetivos Setoriais e dos Objetivos Individuais e o aplica sobre peso definido para a categoria do cargo (*Fórmula: Resultado dos objetivos setoriais x peso do indicador = Atingimento dos Objetivos Setoriais; Resultado dos objetivos individuais x peso do indicador = Atingimento dos objetivos individuais*).

Os resultados apurados de Objetivos Setoriais e Objetivos Individuais multiplicam-se sobre o PPR Target ajustado (*Fórmula: (Atingimento dos Objetivos Setoriais + Atingimento dos Objetivos individuais) x PPR Target Ajustado = Quantidade de salários do PPR/2014*).

Para encontrar o valor final bruto do PPR 2014 aplica-se a proporcionalidade dos dias trabalhados no período, conforme critérios de elegibilidade do programa, sobre o PPR apurado no parágrafo terceiro.

	<b>Objetivos Institucionais (Plano de Negócio)</b>	<b>Objetivos Setoriais (PA da área)</b>	<b>Objetivos individuais</b>	<b>Total</b>
Diretor	-	90%	10%	100%
Gerentes	-	90%	10%	100%
Coordenadores	-	90%	10%	100%

5. **Data de Pagamento e do Adiantamento:** O pagamento final referente ao PPR 2014 ocorrerá até o dia 31 de março de 2015, aos empregados ativos na data do pagamento. Para os empregados desligados, será pago até o dia 31 de maio de 2015, desde que preenchidos os requisitos de elegibilidade.

Até o dia 30 de setembro de 2014 será concedido um adiantamento com o valor equivalente a 0,5 (meio) salário nominal para todos os empregados elegíveis ativos, com exceção dos diretores, aos quais será concedido adiantamento no valor de 1,0 (um) salário nominal.

São elegíveis ao adiantamento os empregados admitidos até 31 de maio de 2014 e que tenham trabalhado, no mínimo, 30 dias no primeiro semestre de 2014. A base utilizada para cálculo do adiantamento será o valor equivalente ao salário base do dia 30/06/2014, incluindo o *target* de remuneração variável mensal, aos cargos elegíveis.

<b>SINTEL/RS</b>	<b>CLARO S/A</b>
------------------	------------------

**GILNEI PORTO AZAMBUJA**  
Presidente  
CPF nº 236.073.000-20

**RENATA VILAS BOAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
CPF nº 196.734.688-77

**MARCELO VINAS REPETTO**  
Diretor Regional RS  
CPF 599.557.400-00